

TRIBUNAL GERAL

Acórdão do Tribunal Geral de 7 de fevereiro de 2013 — EuroChem MCC/Conselho

(Processo T-84/07) ⁽¹⁾

[«Dumping — Importações de soluções de ureia e de nitrato de amónio originárias da Rússia — Pedido de reexame da caducidade das medidas — Pedido de reexame intercalar — Admissibilidade — Valor normal — Preços de exportação — Artigos 1.º, 2.º e artigo 11.º, n.ºs 1 a 3, do Regulamento (CE) n.º 384/96 [que passaram a artigos 1.º, 2.º e artigo 11.º, n.ºs 1 a 3, do Regulamento (CE) n.º 1225/2009]»]

(2013/C 101/31)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: EuroChem MCC (Moscou, Rússia) (representantes: inicialmente por P. Vander Schueren e B. Evtimov, advogados, e em seguida por Evtimov e D. O'Keefe, solicitador)

Recorrido: Conselho da União Europeia (representantes: J.-P. Hix e B. Driessen, agentes, assistidos por G. Berrisch, advogado)

Interveniente em apoio do recorrido: Comissão Europeia (representantes: H. van Vliet e K. Talabér-Ritz, agentes)

Objeto

Pedido de anulação do Regulamento (CE) n.º 1911/2006 do Conselho, de 19 de dezembro de 2006, que institui um direito *antidumping* definitivo sobre as importações de soluções de ureia e de nitrato de amónio originárias da Argélia, da Bielorrússia, da Rússia e da Ucrânia na sequência de um reexame da caducidade em aplicação do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 384/96 (JO L 365, p. 26).

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A EuroChem Mineral and Chemical Company OAO (EuroChem MCC) suportará as suas próprias despesas, bem como as efetuadas pelo Conselho da União Europeia
3. A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 117 de 26. 5. 2007.

Acórdão do Tribunal Geral de 7 de fevereiro de 2013 — Acron e Dorogobuzh/Conselho

(Processo T-235/08) ⁽¹⁾

[«Dumping — Importações de nitrato de amónio originário da Rússia — Pedido de reexame intercalar parcial — Valor normal — Preços de exportação — Artigos 1.º e 2.º do Regulamento (CE) n.º 384/96 [atuais artigos 1.º e 2.º do Regulamento (CE) n.º 1225/2009]»]

(2013/C 101/32)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrentes: Acron OAO (Moscou, Rússia) e Dorogobuzh OAO (Moscou) (representantes: inicialmente P. Vander Schueren, em seguida B. Evtimov, advogados, e D. O'Keefe, solicitador)

Recorrido: Conselho da União Europeia (representantes: J. P. Hix e B. Driessen, agentes, assistidos inicialmente por G. Berrisch e G. Wolf, advogados, e em seguida por G. Berrisch)

Intervenientes em apoio do recorrido: Comissão Europeia (representantes: H. van Vliet e K. Talabér-Ritz, agentes) e Fertilizers Europe (Bruxelas, Bélgica) (representantes: B. O'Connor, solicitador, e S. Gubel, advogado)

Objeto

Recurso de anulação do Regulamento (CE) n.º 236/2008 do Conselho, de 10 de março de 2008, que encerra o reexame intercalar parcial do direito *antidumping*, instituído por força do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 384/96, sobre as importações de nitrato de amónio originário da Rússia (JO L 75, p. 1).

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Acron OAO e a Dorogobuzh OAO são condenadas a suportar as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pelo Conselho da União Europeia e pela Fertilizers Europe.
3. A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 209, de 15.8.2008.